DECRETO N. 3.429, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.344, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades físicas nas faixas de areia, nos rios e no mar, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.344, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização de **ATIVIDADES FÍSICAS INDIVIDUAIS NAS FAIXAS DE AREIA, NOS RIOS E NO MAR**, conforme segue:

"CAPÍTULO I - Realização de atividades físicas específicas nas faixas de areia:

Art. 1º *Fica autorizada a realização de caminhadas, corridas e ciclismo, todas individualmente, na faixa de areia das praias de Bertioga, diariamente, das 06h00min às 18h00hs.*

.....

CAPÍTULO II - Realização de atividades físicas específicas nos rios:

Art. 2º *Fica autorizada a realização de natação e canoagem, individualmente, nos rios de Bertioga, diariamente, das 06h00min às 18h00hs.*

.....

CAPÍTULO III - Realização de atividades físicas específicas no mar:

Art. 3º *Fica autorizada a passagem pela faixa de areia, para a prática de surf individual, canoagem individual e natação individual nas praias de Bertioga, diariamente, das 06h00min às 18h00hs.*

.....

CAPÍTULO IV – Disposições Gerais:

Art. 7º *.....*

.....

§ 2º *É proibido o consumo de alimentos e bebidas na faixa de areia das praias de Bertioga, exceto no comércio ambulante devidamente autorizado." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 5º do art. 7º do Decreto Municipal n. 3.344, de 07 de abril de 2020.

Bertioga, 13 de julho de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município